

Resolução nº 078/CONSEA, de 28 de julho de 2003.

Regulamento de Trabalho Monográfico para os cursos de Graduação em Ciências Jurídicas da UNIR.

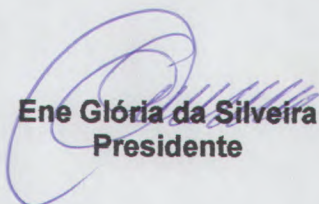
O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Parecer 346/CGR, relatora Uda de Mello França;
- Deliberação na 43ª sessão da Câmara de Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Regulamentos de Trabalho Monográfico para os cursos de Graduação em Ciências Jurídicas da UNIR, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Ene Glória da Silveira
Presidente

Anexo à Resolução 078/CONSEA, 28 de julho de 2003
**REGULAMENTO DE TRABALHO MONOGRÁFICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais da UNIR – Campus de Cacoal, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer ramo do Direito.

Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais a ocasião de demonstrar o grau habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica Direito.

DO COORDENADOR DE MONOGRAFIAS

Art. 4º - O Chefe do Departamento de Direito indicará um Coordenador de Monografia.

Art. 5º - Ao Coordenador de Monografia compete, em especial:

- a) atender aos alunos matriculados na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) proporcionar, com a ajuda dos professores orientadores, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto de monografia;
- c) convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- e) elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, em conformidade ao calendário acadêmico;
- f) manter fichário atualizado, onde conste o nome e dados de identificação do aluno em fase de elaboração da monografia, título da monografia, nome do professor orientador e atividades desenvolvidas;
- g) receber e analisar o projeto da monografia e os relatórios parciais;
- h) indicar ao Coordenador do Curso as bancas examinadoras;
- i) receber as monografias e encaminhá-las às bancas examinadoras;
- j) publicar editais, respeitado o prazo deste regulamento, fazendo constar data, hora e local em que será realizada a audiência pública, bem como o nome dos membros que compõem a banca examinadora;
- l) manter arquivo atualizado das atas das audiências públicas;
- m) providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;
- n) tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

- lhes a respectiva nota, que deverá ser acompanhada de parecer de admissibilidade;
- d) avaliar os relatórios parciais que lhes forem entregues pelo orientando, ao término da primeira etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, atribuindo-lhes as respectivas notas;
 - e) assistir à audiência pública de seu orientado;
 - f) atuar como suplente na audiência pública de defesa da monografia de seu orientado, em caso de ausência de um dos membros designados para a banca examinadora;
 - g) assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora a ata final da audiência pública de defesa da monografia;
 - h) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12 - A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador do desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

IV- DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 - É considerado aluno em fase de realização de monografia, todo aquele regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso pertencente ao currículo pleno do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 14 - O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu Orientador;
- b) manter contatos, no mínimo quinzenais, com o Orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- c) cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e monografia;
- d) entregar ao Orientador o projeto de monografia, em duas vias, a fim de que este analise, atribua o grau devido e emita parecer de admissibilidade;
- e) entregar ao Coordenador de Monografia o projeto acompanhado do parecer de admissibilidade do Orientador e do grau atribuído;
- f) entregar ao Orientador, relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas no período, em duas vias, a fim de que este faça constar o grau atribuído e as observações pertinentes;
- g) entregar ao Coordenador de Monografia, relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas no período, onde conste o grau atribuído pelo Orientador e as observações pertinentes;
- h) elaborar a versão final de sua monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu Orientador e do Coordenador de Monografia;
- i) entregar ao Coordenador de Monografia, ao término da segunda Etapa do Trabalho de Conclusão de Curso, 3 (três) cópias de sua monografia,

III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º - O trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Departamento de Direito.

Parágrafo único - O trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

Art. 7º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1º - Ao assinar o projeto de monografia o professor está aceitando a sua orientação;

§ 2º - Pode o aluno contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do Departamento de Direito, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º - O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 8º - Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de Monografia, a fim de que este lhe indique um orientador.

Parágrafo único - Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Monografia deve observar o Plano de Trabalho do Departamento e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientados entre eles.

Art. 9º - Cada professor pode orientar, no máximo, 6 (seis) alunos por semestre.

Parágrafo único - A carga horária mensal, a cada seis alunos, destinada à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Trabalho Departamental, corresponderá a uma disciplina efetivamente ministrada.

Art. 10 - A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único - É da competência do Coordenador de Monografia a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão pelo Departamento.

Art. 11 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia;
- b) atender semanalmente seus alunos orientados, em horário previamente fixado;
- c) avaliar o projeto da monografia, que lhe for entregue pelo orientando, atribuindo-

- devidamente assinadas pelo Orientador, e cópia do arquivo em disquete, quando foi ela digitada em computador;
- j) comparecer no dia, hora e local determinados, para apresentar e defender a versão final de sua monografia;
 - k) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V - DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 15 - Para se matricular na disciplina TCC, o aluno deve ter cursado no mínimo sete semestres letivos, além de ter seu projeto de monografia aprovado pelo Orientador e pelo Coordenador de Monografia.

§ 1º - Os pré-requisitos da disciplina TCC são respectivamente: Direito Penal; Direito Civil; Direito do Trabalho e Processual do Trabalho; Direito Constitucional; Teoria Geral do Processo e Introdução ao Método Científico.

§ 2º - A matrícula na Disciplina TCC atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido pela Coordenadoria do Curso.

VI - DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 - A elaboração do trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas em dois semestres subseqüentes.

§ 1º - A primeira etapa se inicia com a escolha do professor orientador e a elaboração do projeto de monografia de acordo com o tema escolhido e encerra-se com a entrega deste ao Coordenador de Monografia.

§ 1º - A segunda etapa se inicia com a entrega dos relatórios parciais, compreende a conclusão da pesquisa e a redação da monografia, e encerra-se com a sua defesa perante a banca examinadora.

VII - DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 17 - O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu Professor Orientador.

Parágrafo único - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 18 - A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

- a) folha de rosto;
- b) identificação;
- c) tema;
- d) delimitação do tema;
- e) formulação do problema (pergunta básica);

- f) objetivos: geral e específico;
- g) justificativas;
- h) metodologia;
- i) roteiro da monografia;
- j) instrumentos da pesquisa no trabalho de campo;
- k) cronograma de atividades mínimo 240 horas;
- l) levantamento bibliográfico inicial sobre o tema;
- m) parecer de admissibilidade do professor orientador.

Art. 19 - O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, assinado pelo Orientador responsável com cópia do arquivo em disquete, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

§ 1º - Cabe ao Coordenador de Monografia e ao Professor Orientador a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos para que esses possam desenvolver a pesquisa, de acordo com a área escolhida, a redação e a defesa de suas monografias.

§ 2º - O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de até 5 (cinco) dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente ao Coordenador de Monografia.

§ 3º - Aprovado o projeto de monografia é arquivado no Departamento.

Art. 20 - Para a aprovação do projeto de monografia deve ser levada em consideração a existência ou não de monografia já apresentada e defendida com base em projeto idêntico.

Art. 21 - Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de início do período letivo;
- b) haver a aprovação do professor orientador;
- c) existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- d) haver a aprovação do Coordenador de Monografia.

Parágrafo único - Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do Orientador.

VII - DOS RELATÓRIOS PARCIAIS

Art. 22 - O relatório parcial sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados nessa primeira fase.

§ 1º - Aplicam-se à avaliação dos relatórios parciais, no que couberem, os mesmos critérios, notas e conceitos utilizados no Regimento da UNIR.

X - DA MONOGRAFIA

Art. 23 - A monografia deve ser elaborada considerando-se:

- a) na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem a eles aplicáveis;
- b) no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Regimento e a vinculação direta do seu tema com a Ciência do Direito, pela sua inserção nas áreas de conhecimento jurídico identificadas pelas disciplinas ofertadas no currículo.

Art. 24 - A estrutura da monografia compõe-se de:

- a) capa padronizada;
- b) folha de rosto;
- c) folha de aprovação (parecer do professor orientador);
- d) sumário;
- e) introdução;
- f) desenvolvimento;
- g) conclusão;
- h) referências bibliográficas;
- i) anexos (quando for o caso).

Art. 25 - A monografia deve ser apresentada preenchendo os seguintes requisitos:

- a) datilografada ou impressa com espaço 1,5 (hum e meio), em papel branco tamanho A4;
- b) a soma das margens inferior e superior não pode ultrapassar 4 (quatro) centímetros;
- c) a soma das margens laterais esquerda e direita não pode ultrapassar 5 (cinco) centímetros;
- d) encadernada em capa padronizada;
- e) o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 45 (quarenta e cinco) páginas de texto escrito.

IX - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 26 - A versão final da monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta por um presidente e por outros dois membros, designados pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único - Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado o Professor Orientador como membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em casos de ausência ou impedimento.

Art. 27 - A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º - Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Chefe de Departamento.

§ 2º - Não havendo o comparecimento de no mínimo 3 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 28 - Todos os professores do Departamento podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador de Monografia, aprovada pelo Chefe de Departamento.

Parágrafo único - Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras procurando ainda, evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior à (seis) comissões examinadoras por semestre.

XII - DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 29 - As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 30 - O Chefe do Departamento, em conjunto com o Coordenador de Monografia, deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º - Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Monografia.

§ 2º - Não é admitido um segundo atraso, significando esse, a reprovação na respectiva disciplina.

Art. 31 - Após a data limite para a entrega das cópias finais das monografias, o Coordenador de Monografia divulga a composição das bancas examinadoras e as salas destinadas às defesas.

Art. 32 - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura das monografias.

Art. 33 - Na defesa, o aluno tem até 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua argumentação, dispendo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 34 - A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

§ 2º - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a (seis) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 35 - A comissão examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações.

Parágrafo único - Nessa situação a defesa é marcada para 30 (trinta) dias após, contados da devolução da monografia ao aluno, feita essa mediante protocolo.

Art. 36 - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada na ata respectiva e, em caso de aprovação, na cópia da monografia que é destinada à Biblioteca do Campus.

Art. 37 - O aluno que não entregar a monografia ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Art. 38 - Não há recuperação da nota atribuída à monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo Orientador.

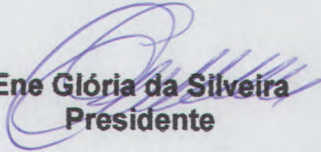
§ 2º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a primeira etapa.

§ 3º - Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que se matricule novamente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 39 - Ao aluno cuja monografia haja sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo DEPARTAMENTO DE DIREITO, disciplinando a Resolução 242 do CONSEPE, datada de 24.09.1997.


Ene Glória da Silveira
Presidente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CIÊNCIAS JURÍDICAS**

Ficha de identificação	
Nome:	N° acadêmico:
Título do Trabalho	Área
Professor Orientador	Semestre em curso

Data de entrega do Plano de Monografia	nota
Data de entrega do primeiro relatório	nota
Data de entrega do segundo relatório	nota
Data de entrega da Monografia	nota
Data de Publicação do Edital	
Data da Audiência Pública	
Data da entrega da cópia de monografia do acadêmico	
Data de entrega da cópia da monografia à Biblioteca	

BANCA EXAMINADORA		
Presidente		
Primeiro Integrante		
Segundo Integrante		
Grau Atribuído		
Observações		

ANOTAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Local e Data _____

Bacharelando _____

Professor Orientador _____

Coordenação de Monografias _____

Chefe do Departamento _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CIÊNCIAS JURÍDICAS

Aos _____ dias do mês de _____ de 200_ , às _____ horas, no Campus de _____ da UNIR, compareceu o acadêmico(a) _____, para fazer a defesa oral de sua monografia intitulada _____

Orientada pelo professor _____, perante a Banca Arguidora, assim constituída:

Presidente _____

1° Integrante _____

2° Integrante _____

Após ouvirem a exposição do acadêmico (a) acima nominado (a) e o argüirem sobre os diferentes aspectos da monografia apresentada, em reunião, os membros da Banca atribuíram-lhe o grau final de _____ (_____), com a recomendação de _____.

Banca	Projeto Avaliado em 1 ponto	Relatórios Avaliados em 1 ponto	Monografia Avaliada em 8 pontos	Soma parcial P+R+M Avaliados em 10 pontos	Defesa Oral Avaliada em 10 pontos	Argüição Avaliada em 10 pontos	Soma Geral SP+D+A Avaliada em 30 pontos	Soma dividida por 3
Presidente								
1°Membro								
2°Membro								
Grau Final (soma parcial + Defesa Oral + Argüição : 3)								

Consignações: () sim () não

Nada mais havendo, comunicam ao (à) acadêmico (a) o grau que lhe foi atribuído e devolvem-lhe uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso e assinam a presente:

Local e Data _____.

Bacharelando _____

Presidente _____

1°Membro _____

2° Membro _____